



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MINAS GERAIS

LEI Nº 563/72

"Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1973":

A Câmara Municipal de Matipó decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do município de Matipó, para o exercício de 1973, é estimada em Cr 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) de acordo com as seguintes discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES	Cr	Cr	Cr
Receita Tributária.....	60.000,00		
Receita Patrimonial.....	20.200,00		
Receita Industrial.....	12.000,00		
Transferência Correntes.....	313.000,00		
Receitas diversas.....	<u>17.000,00</u>	<u>422.200,00</u>	
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens Moveis e imoveis.....	70.000,00		
Transferência de Capital.....	<u>157.800,00</u>	<u>227.800,00</u>	<u>650.000,00</u>

Art. 2º - A despesa do município de Matipó, para o exercício de 1973, é fixada em Cr 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com as seguintes unidades orçamentárias:

I - CÂMARA MUNICIPAL

0 - Gabinete e Secretária da Presidência..... 3.170,00

II - PREFEITURA MUNICIPAL

1 - Gabinete e Secretária da Prefeitura..... 72.552,64
2 - Serviço de Fazenda..... 23.870,51
3 - Serviço de Contabilidade..... 13.264,00
4 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem..... 109.576,00
5 - Serviço de Educação, saúde e Assistência Social..... 168.107,68
6 - Serviço de Obras Públicas... 247.759,17 646.830,00 650.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, os créditos suplementares que se fizerem necessários, até o limite de 30% da Despesa fixada para o exercício, podendo, para tanto, anular parcial ou totalmente dotações do presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 1º de novembro de 1972

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO